



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

EDITAL CES Nº 66, DE 28 DE JULHO DE 2010

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), por meio do Centro Especializado em Seleção, de acordo com a decisão do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), torna pública a realização do Processo Seletivo Especial 2010 para provimento de vagas no curso de graduação que integra o Programa de Capacitação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFPEL, oferecido pela Instituição em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), destinado às pessoas que tenham concluído o Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo – planejamento, divulgação e execução – ficará a cargo do Centro Especializado em Seleção (CES) da UFPEL.
- 1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado na cidade de Pelotas (RS).
- 1.3. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 1.4. O extrato do Edital será publicado na imprensa local e a versão completa, no Diário Oficial da União e no *site* <http://ces.ufpel.edu.br/psegestao>.
- 1.5. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no escore final, de acordo com a disponibilidade de vagas para o curso oferecido.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas quarenta e cinco (45) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo.

CURSO	Vagas	Turno	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO
Tecnólogo em Gestão Pública	15 UFPEL 15 IFSul 15 Comunidade	Noturno	Ata COCEPE nº 22, de 21/12/2006

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser feita no período das **10h do dia 30 de julho às 18h do dia 13 de agosto de 2010**, através do preenchimento da ficha de inscrição — via internet — e do pagamento da taxa correspondente junto à Caixa Econômica Federal.

3.2. A taxa de inscrição será de vinte e cinco reais (R\$ 25,00).

3.3. São considerados documentos de identidade hábeis para a inscrição os expedidos pelos seguintes órgãos: Brigada Militar, Conselhos Profissionais, Departamento de Polícia Civil, Departamento de Polícia Federal, Departamento Nacional de Trânsito, Instituto Félix Pacheco, Ministério da Aeronáutica, Ministério da Marinha, Ministério do Exército, Ministério do Trabalho, Polícia Federal, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania e Secretaria da Justiça e da Segurança.

3.4. Somente no ato do pagamento do boleto bancário é que se efetiva a inscrição do candidato. Os dados impressos no boleto devem ser conferidos; caso haja divergência, um novo boleto deve ser impresso. Uma vez feito o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova inscrição.

3.5. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição, devendo ser guardado até o término do Processo Seletivo.

4. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO

4.1. Serão isentos, conforme Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.2. Os candidatos não incluídos acima poderão solicitar a Isenção do Pagamento da Taxa através do Programa de Isenção da UFPEL. Para tal, deverão submeter-se a uma avaliação socioeconômica. É necessário retirar o KIT/ISENÇÃO relativo a este Processo Seletivo.

4.3. Os candidatos que se enquadrem nos subitens 4.1 e 4.2 deverão dirigir-se à Coordenadoria de Benefícios/PRAE, no período de **30 de julho a 03 de agosto de 2010**, na Rua Três de Maio, 852, no horário das 8h30min às 13h30min.

4.4. Os resultados serão publicados, a partir de **11 de agosto de 2010**, na Coordenadoria de Benefícios e no site <http://ces.ufpel.edu.br>.

4.5. Os candidatos beneficiados com a isenção deverão preencher a ficha de inscrição e imprimir o boleto bancário de forma a efetivar sua participação no processo seletivo.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato ao Processo Seletivo, que estiver concorrendo às vagas da UFPEL ou do IFSul, deverá:

5.1.1. estar no exercício de cargo integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, na UFPEL ou no IFSul;

5.1.2. ter concluído o ensino médio regular, tecnológico ou de suplência e não possuir Diploma de conclusão do Ensino Superior e/ou não estar cursando este nível de ensino.

5.2. A comprovação dos requisitos constantes do subitem 5.1 deverá ser feita pelo candidato, no ato de matrícula no curso.

5.3. Em nenhuma hipótese, será aceita inscrição condicional ou extemporânea, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.4. O candidato somente estará inscrito neste Processo Seletivo se obedecer ao procedimento descrito no item 3.1.

5.4.1. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. A não observância dessa condição ou o preenchimento incorreto implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

5.4.2. O candidato deverá conferir, até o segundo (2º) dia útil após o término das inscrições, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, disponível tanto no *site* do CES quanto na sede (Rua Gonçalves Chaves, 3126, telefone 0xx53 3222 4060, Pelotas, RS).

5.4.3. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição, deverá dirigir-se ao CES, munido do comprovante de pagamento da taxa, até o terceiro (3º) dia útil após o término do período de inscrições, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos. Esta solicitação poderá ser pessoalmente ou através de procurador habilitado ou via FAX (53) 3222-4060, no horário das 8h às 13h30min.

6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas das disciplinas que compõem as provas estão à disposição no *site* do CES (<http://ces.ufpel.edu.br/psegestao>).

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas na cidade de Pelotas, no dia **29 de agosto de 2010**, no horário das oito horas (8h) às doze horas e trinta minutos (12h30min).

7.2. É responsabilidade do candidato saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese nenhuma, fazê-las em outro local. Esta informação estará disponível no *site*: <http://ces.ufpel.edu.br/psegestao> ou na sede do CES (Rua Gonçalves Chaves, 3126, telefone 0xx53 3222 4060, Pelotas, RS), até uma semana antes da data das provas.

7.3. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para às oito horas (8h). Os relógios da Coordenação do Processo Seletivo serão acertados pelo Serviço Hora Certa – fone 130.

7.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o **documento de identidade original, com foto**, que ficará à disposição da fiscalização do CES, em local visível, durante toda a execução da prova.

7.4.1. O candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e será automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

7.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa (90) dias, sendo o fato registrado na ata da respectiva sala de prova pelo fiscal de sala, e será coletada a impressão digital do candidato.

7.5. O candidato deverá portar, também, caneta esferográfica da cor preta ou azul. As provas serão sem consulta e não poderão ser utilizados aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, etc.), sob pena de o candidato ser eliminado da seleção.

7.5.1. O CES não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante o Processo Seletivo. Portanto, recomenda que cada candidato traga somente o material estritamente necessário à realização das provas.

7.6. O candidato não poderá sair da sala onde se realizam as provas antes de transcorrerem duas horas (2h), sob pena de ser eliminado do Processo. Caso deseje levar consigo o seu caderno de provas, deverá sair da sala somente após às onze horas (11 horas). Saindo antes, em hipótese nenhuma poderá retornar para pegar o caderno.

7.7. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

7.8. O candidato não deverá perguntar nada ao fiscal, pois todas as instruções estarão na prova. Uma leitura competente é requisito essencial para o candidato.

7.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo nos prédios de aplicação das provas.

8. DA CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS

8.1. O Processo Seletivo será constituído de três (3) provas: a Prova de Redação e duas (2) provas de múltipla escolha.

8.1.1. As duas (2) provas de múltipla escolha são: Língua Portuguesa e Matemática.

8.1.2. A prova de Língua Portuguesa será constituída de vinte (20) questões e a de Matemática, de quinze (15) questões.

8.1.3. Nas provas, além do conteúdo das diferentes disciplinas, poderá ser cobrada a cultura geral do candidato.

8.2. Sobre as provas de múltipla escolha, cumpre observar que:

8.2.1. as elipses correspondentes às respostas do candidato devem ser totalmente preenchidas com caneta esferográfica preta ou azul, sem espaços claros, conforme modelo contido no Cartão-Resposta.

8.2.2. para cada questão, haverá seis alternativas. A última delas - a alternativa "f" - sempre indicará a opção "IR" (ignoro a resposta). Entre as cinco primeiras, apenas uma será a correta.

8.2.3. será computada como questão correta (QC) aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela Universidade. As QC somarão pontos no escore final.

8.2.4. será computada como questão errada (QE) aquela que se enquadrar em qual(is)quer das seguintes condições: não ter resposta assinalada (em branco); apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura. Cada questão errada acarretará o desconto de 10% da pontuação de uma questão correta (0,1xQC).

8.2.5. A questão em cuja resposta for a alternativa "f" (ignoro a resposta), não somarão ou diminuirão pontos.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1. O candidato, na Prova de Redação, deverá desenvolver um texto de vinte e cinco (25) a trinta (30) linhas, incluindo-se aí o título da dissertação ou os elementos formais da carta (local e data, vocativo etc.), conforme o tipo de texto exigido. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato.

9.2. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

9.3. A redação será avaliada mediante os critérios de: I – Tema e Coletânea; II – Coerência; III – Tipo de texto; IV – Modalidade e V – Coesão.

9.4. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer em uma das seguintes situações:

- a) apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b) fugir ao tema da prova de redação;
- c) for desenvolvida em um tipo de texto que não o proposto;
- d) for escrita a lápis;
- e) apresentar marcas estranhas ao texto, que possibilitem a identificação do candidato;
- f) for assinada com outra palavra que não “candidato” ou “candidata” (se carta);
- g) for assinada de qualquer forma (se dissertação).

10. DO CÁLCULO DO ESCORE DAS PROVAS

10.1. O escore final máximo corresponde a cinquenta e cinco (55), equivalente ao somatório dos pontos obtidos nas três (3) provas [Prova de Redação: vinte (20) pontos; Língua Portuguesa: vinte (20) pontos; e Matemática: quinze (15) pontos].

10.2. Em caso de anulação de alguma questão, quaisquer que sejam as razões, será a ela atribuída a pontuação máxima para todos os candidatos.

11. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- não satisfizer as condições previstas no item 3.1;
- obtiver nota ZERO na Prova de Redação;
- se utilizar de métodos ilícitos para a realização da prova ou desrespeitar as normas deste edital;
- se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- não entregar o cartão-resposta ou não entregá-lo dentro do horário previsto;
- faltar no dia de aplicação da prova.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas disponíveis.

12.2. Para fins de desempate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- nota da prova de Redação;
- nota da prova de Língua Portuguesa;
- não zerar nenhuma das provas;
- idade do candidato, privilegiando-se o mais velho.

13. DOS CANDIDATOS COM DIREITO A ATENDIMENTO DIFERENCIADO

13.1. Candidatos portadores de necessidades educacionais especiais terão atendimento previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através de laudo do médico especialista, endereçado ao CES, a sua necessidade especial, **até o fim do período de inscrições**.

13.2. A solicitação será apreciada pelo setor de perícia médica da universidade, que poderá ou não deferi-la.

13.3. Caso o CES não seja informado, por escrito, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar condições especiais de realização das provas aos candidatos com direito ao atendimento diferenciado.

13.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações poderão ser interpostos junto ao CES, situado à Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Pelotas – RS – CEP 96.015-560, ou via FAX (53) 3222-4060.

14.1.1. Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico (e-mail) e/ou extemporâneos.

14.2. Só serão aceitas impugnações a questões apresentadas nas provas até às dezoito horas (18h) do dia **31 de agosto de 2010**, durante o expediente da UFPEL. Julgada procedente a impugnação, a questão será anulada pelo CES.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O gabarito preliminar da prova de múltipla escolha será divulgado após o término da aplicação da prova, no site do CES.

15.2. O gabarito definitivo da prova de múltipla escolha será divulgado no dia **03 de setembro de 2010**, no site do CES - <http://ces.ufpel.edu.br/psegestao>.

15.3. Os resultados finais e oficiais do Processo Seletivo, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do CES.

15.4. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o período letivo regular subsequente à realização das provas, durante a execução do respectivo módulo inicial de oferta do Programa, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

16. DA MATRICULA

As informações sobre matrícula dos aprovados constarão de Edital a ser publicado pelo Departamento de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, sendo disponibilizadas no site da UFPEL, na imprensa local e no referido Departamento.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo, o CES, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

17.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

17.3. As redações, sem identificação de autoria, constituirão banco de dados para pesquisas e publicações.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CES.

17.4. O CES fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais.

Rosalina Vieira dos Anjos
No exercício da Direção do CES

Prof. Manoel Luiz Brenner de Moraes
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Prof^a. Janete Otte
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional
Reitora em exercício do IFSul-rio-grandense

PUBLIQUE-SE